

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA
E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ DO
PARAITINGA | TAUBATÉ | TREMEMBÉ

DECRETO N° 01/2021

Declara qualificadas, pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana, como Organização Social, na área de saúde, no âmbito dos municípios participantes da Comissão Intergestores Regional do Vale do Paraíba e Região Serrana as organizações sociais abaixo identificadas e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos da lei federal 9.637 de 15 de maio de 1998 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos (artigo 1º).

Considerando a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providencias;

Considerando a lei 11.107 de 06 de abril de 2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providencias e o decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

Considerando que nos termos da Ata da Comissão de Avaliação e Qualificação houve análise e parecer, concluindo-se que as entidades abaixo relacionadas cumprem os requisitos legais e específicos para sua qualificação como Organização Social;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAIBA
E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ DO
PARAITINGA | TAUBATÉ | TREMEMBÉ

Considerando finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento das entidades relacionadas no artigo 1º deste decreto como Organização Social no âmbito dos municípios participantes da Comissão Intergestores Regional do Vale do Paraíba e Região Serrana, para eventual formalização de contrato de gestão, após regular processo de Chamamento Público devidamente formalizado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organização Social no âmbito dos municípios participantes da Comissão Intergestores Regional do Vale do Paraíba e Região Serrana:

- Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde.

CNPJ – 14.284.483/0001-08

- Instituto Esperança – IESP

CNPJ 10.779.749/0001-32

- Instituto de Apoio a Políticas Públicas – IAPP

CNPJ 11.649.946/0001-08

- Instituto Multigestão – IMG Soluções & Gestão

CNPJ 15.482.841/0001-50

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 17 de agosto de 2021.


José Antonio Saud Junior
Presidente CISAMU